



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº. 813 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

QUE AUTORIZA O EXPURGO E O CANCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.


JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expurgar da Dívida Ativa os créditos tributários de qualquer natureza, cuja ação de cobrança encontrasse prescrita.

Art. 2º - Poderá também o Executivo proceder o cancelamento de créditos tributários inscritos ou não em Dívida Ativa, cujo valor, inclusive com adição dos ônus legais e correção monetária sejam iguais ou inferior a **R\$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais)** constituídos no ano de 2003.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 18 de dezembro de 2008.


JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal